



## PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 10ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

**I. COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM nº 583:

**II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

### CONSIDERANDO QUE:

(A) Em 12 de maio de 2020, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Termo de Securitização" e "CRI");

(B) Em 15 de maio de 2020, a B3 solicitou alguns ajustes ao Termo de Securitização, e, para fins de atender as exigências as Partes promovem o presente aditamento.

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários" ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão da COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 Os termos grafados com letra inicial em maiúsculos empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Termo de Securitização.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. O presente Primeiro Aditamento tem por objetivo de (i) incluir o termo definido MDA, na cláusula 1.1.: (ii) Corrigir a data de vencimento final do CRI no item (o) da clausula 3.1.; (iii) corrigir a

nomenclatura correta na cláusula 3.2., e; (iv) Ajustar a cláusula 5.1. – Forma de Pagamento dos CRI, passando as respectivas cláusulas a vigorar com a seguinte redação, a qual substituirá qualquer informação neste sentido constante do Termo de Securitização:

- (i) incluir o termo definido MDA: A cláusula 1.1. fica inserido o conceito de “MDA” logo acima da definição de “Obrigações Garantidas”:

<i>MDA - Módulo de Distribuição de Ativos</i>	<i>Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 3.2. deste Termo.</i>
-----------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

- (ii) corrigir a data de vencimento final do CRI no item (o) da clausula 3.1.:

3.1. Características dos CRI: *Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:*

**(o) Data de Vencimento Final:** *29 de abril de 2025;*

- (iii) corrigir a nomenclatura correta na cláusula 3.2.

3.2. Depósito para Distribuição e Negociação: *Os CRI serão depositados para: (i) distribuição pública no mercado primário, sendo a distribuição liquidada financeiramente, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) negociação no mercado secundário, observado o disposto neste Termo, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.*

- (iv) ajustar a cláusula 5.1. – Forma de Pagamento dos CRI:

5.1. Forma de Pagamento dos CRI: *Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária parcial e resgate antecipado total dos CRIs, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRIs será pago na Data de Vencimento Final. Os Juros Remuneratórios serão pagos conforme tabela de pagamentos previstas no Anexo II deste Termo. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário, assim como seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

3.2 O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, seus representantes e sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrependimento.

3.3 A celebração deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização e o cumprimento das obrigações de dispostas no Termo de Securitização, conforme alterado, (i) não violam qualquer disposição



contida nos seus documentos constitutivos; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a qual a respectiva estejam vinculadas; e (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada à outra Parte.

3.4 Tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, sendo certo que as manifestações de vontade ora externadas por meio deste encontram-se livres de quaisquer vícios de consentimento.

3.5. Assinatura Digital: As Partes concordam que, nos termos da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os seus signatários. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

*[O restante da página foi deixado em branco intencionalmente]*



PÁGINA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 10ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 15 DE MAIO DE 2020.

---

**COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG nº:

CPF nº:

---

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Este documento foi assinado digitalmente por Nathalia Guedes Esteves, Luis Felipe Carlomagno Carchedi, Monica Miuki Fujii, Pedro Gustavo Carlomagno Carchedi e Ricardo Lucas Dara da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 47CB-2700-37DD-82F5.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/47CB-2700-37DD-82F5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47CB-2700-37DD-82F5



### Hash do Documento

4C820E2B355A5A1661D6A1317DD1E6BC9CAB85DB1F7C276F869132D6D43826DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2020 é(são) :

- Luís Felipe Carlomagno Carchedi (Emissora) - 488.920.760-00 em 18/05/2020 10:48 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Luis Felipe Carlomagno Carchedi

**Tipo:** Certificado Digital

- Pedro Gustavo Carlomagno Carchedi (Testemunha) - 711.116.030-49 em 18/05/2020 10:50 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Monica Miuki Fujii (Testemunha) - 075.457.968-96 em 18/05/2020 10:51 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Nathalia Guedes Esteves (Agente Fiduciário) - 107.606.197-43 em 18/05/2020 10:58 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Ricardo Lucas Dara da Silva (Agente Fiduciário) - 394.911.448-39 em 18/05/2020 11:15 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

